



SENADO FEDERAL
ATSEGRAF- Assessoria Técnica da SEGRAF

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ao Contrato CT 2025/0282, firmado entre o SENADO FEDERAL e a HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente termo de referência é a aquisição de equipamento para áreas industriais gráficas e itens de apoio para a execução de atividades rotineiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Processo principal: **00200.014820/2024-16 (VOLUME I).**

2. DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido o seguinte item do Contrato acima referenciado, em caráter DEFINITIVO, no dia 04/05/2026 conforme tabela abaixo:

<u>Item</u>	<u>Descrição resumida</u>	<u>Quantidade contratual</u>	<u>Quantidade recebida</u>	<u>Observações</u>
<u>01</u>	Guilhotina polar n 137 plus.	<u>02</u>	<u>02</u>	

3. DETALHAMENTO ACERCA DA ENTREGA:

Os produtos foram entregues segundo o relatório de entrada NUP: 00100.078685/2026-19, nota fiscal NUP: 00100.078645/2026-77, e Atestado provisório, NUP: 00100.078675/2026-83

Cumpre registrar que, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido DEFINITIVAMENTE:

- 1) em se tratando de **obras e serviços**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



SENADO FEDERAL

ATSEGRAF- Assessoria Técnica da SEGRAF

- 2) em se tratando de **compras**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Ademais, cabe atentar-se às diretrizes definidas no Artigo 63, II, do ADG 14/2022:

II - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato será realizado por meio das seguintes atividades:

- a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
- c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Por fim, impende ressaltar os termos do § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Brasília, 04/05/2026

Fabiana Barbosa de Souza Rodrigues- Mat: 229146
Assessoria Técnica da SEGRAF-ATSEGRAF